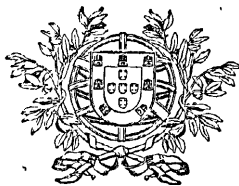


REPÚBLICA PORTUGUESA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 353

Senhores Deputados.—A comissão dos negócios estrangeiros da Câmara dos Deputados, tendo examinado as emendas feitas pelo Senado ao projecto de lei n.º 343-A, entende que merecem a aprovação da Câmara.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1913.

José de Abreu.
Júlio Martins.
Miguel de Abreu, relator.

Proposta de lei n.º 343-A

Artigo 1.º São criados dois lugares de adidos militares junto das legações de Madrid e de Berne, que serão exercidos em comissão por oficiais do exército de patente não inferior a capitão, e, semelhantemente, será criado um lugar de adido militar naval junto da legação de Londres.

§ único. O adido militar junto da legação de Madrid poderá também ser acreditado em Paris, e o adido à legação de Berne poderá também ser acreditado em Berlim.

Art. 2.º A nomeação destes adidos será feita por de-

creto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sob proposta, respectivamente, dos Ministros da Guerra e da Marinha.

§ único. Estas nomeações serão apenas pelo prazo dum ano, e serão feitas de forma que sejam chamados ao desempenho destas comissões de serviço oficiais de todas as armas e do serviço do Estado Maior.

Art. 3.º Aprovado.

Art. 4.º Aprovado.

Palácio do Congresso, em 24 de Junho de 1913.

Anselmo Braancamp Freire.
Bernardo País de Almeida.
José Afonso Pala.